



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Centro, Curimatá-PI, que doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, firmado com o senhor **CRISOSTENES FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, vigia, portador da Carteira de Identidade nº 2.476.673 – SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 018.046.723-94, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Nercino Valter, nº 350, Bairro Nova Curimatá, Zona Urbana, na cidade de Curimatá-PI, resolve rescindir o referido Contrato de Prestação de serviços de vigia, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 06 de janeiro de 2020, no Município de Curimatá-PI, cujo objeto fora a prestação de serviços de vigia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente Rescisão decorre de infrações ao estatuído na Cláusula Quinta do Contrato de Trabalho, em face de Negligência, Imprudência e Imperícia do Contratado, que fora nomeado como vigia da estrutura do Parque de Vaquejada Francisco Correia, sendo responsável pela guarda e proteção dos animais apreendidos e recolhidos pela Administração.



**CLÁUSULA TERCEIRA** - Desta forma, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 03 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE**  
**WILSON SOUSA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Márcia Marques Fernandes  
CPF: 028.316.088-80

Auriana Jungas Brito  
CPF: 552.447771-49